



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20  
FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br  
**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

## LEI MUNICIPAL N° 1.558, DE 11 DE JULHO DE 2023

Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 1.020, de 09 de julho de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão de uso de bem público e dá outras providências.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:


**Artigo 1°** Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal nº 1.020, de 09 de julho de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão de uso de bem público, a teor do artigo 46, XIV, da Lei Orgânica do Município.

**Artigo 2°** A prorrogação disposta no artigo anterior contempla a manutenção da concessão administrativa do direito de uso da área de 77,80 m<sup>2</sup> (setenta e sete metros e oitenta centímetros quadrados), composta de cinco salas, cozinha e banheiro, sendo parte do prédio da antiga Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ijuí, 500, na cidade de Derrubadas, para o funcionamento da sede da Brigada Militar deste município.

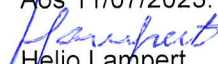
**Artigo 3°** A prorrogação da concessão de uso será por 05 (cinco) anos, a contar de 10/07/2023, podendo ser prorrogado por igual período havendo o interesse das partes.

**Artigo 4°** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

  
**Alair Cemin**  
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.  
Aos 11/07/2023.

  
Helio Lampert  
Agente de Recursos Humanos.